

**LUSITANO FIDC – CLASSE ÚNICA**

CNPJ nº 40.366.250/0001-64

<b>Condomínio:</b>	Aberto	<b>Administrador:</b>	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
<b>Prazo:</b>	Indeterminado	<b>Gestor:</b>	Brave Gestora de Recursos Ltda.
<b>Data de Registro:</b>	19 de fevereiro de 2021	<b>Custodiante:</b>	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
<b>Classe:</b>	Única	<b>Consultora:</b>	Krones Consultoria de Crédito e Cobrança Ltda.
<b>Subclasses:</b>	Sênior, Sub. Mezanino e Sub. Júnior	<b>Audítores:</b>	Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
<b>Direitos Creditórios:</b>	<p>Poderão compor o patrimônio do Fundo, os Direitos Creditórios: I – com origem na venda de produtos ou na prestação de serviços, originados conforme dispõe o Artigo anterior, podendo ser representados por duplicatas, cheques, contratos, recebíveis de cartão de crédito ou quaisquer outros títulos de crédito ou instrumentos contratuais; II – que não estejam vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o Fundo; e III – originados de empresas em processo: de recuperação judicial ou extrajudicial; Observados os critérios de elegibilidade estabelecidos em seu Regulamento, o Fundo poderá adquirir os Direitos de Crédito descritos acima obedecendo os seguintes percentuais sobre os Direitos Creditórios: Duplicatas de 60% a 100%; Cheques de 0% a 15%; Contratos de 0% a 30%; Cédula de Crédito Bancário e/ou Notas Comerciais de 0% a 15%; Contratos de Exportação de 0% a 10%; Recebíveis de cartão de crédito de 0% a 25%. Sem prejuízo dos Critérios de Elegibilidade estabelecidos em Regulamento, os Direitos Creditórios serão cedidos ao Fundo pelas respectivas Cedentes, credoras originárias ou não, em caráter definitivo, podendo haver direito de regresso se estiver prevista a coobrigação das Cedentes no respectivo Contrato de Cessão, bem como acompanhados da cessão todos e quaisquer direitos, garantias e prerrogativas, principais e acessórias, assegurados em razão de sua titularidade. É vedada a aquisição de Direitos Creditórios: (i) decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios bem como de suas autarquias e fundações; (ii) que resultem de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia; e (iii) cuja constituição ou validade jurídica da cessão para o Fundo seja considerada um fato preponderante de risco. O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que tenham sido submetidos previamente à análise da Consultora Especializada, que será responsável por verificar as seguintes condições de cessão: a) o prazo médio da carteira de Direitos Creditórios cedidos não será superior a 60 dias, excluído o prazo médio da carteira de recebíveis de cartão de crédito; b) o prazo médio da carteira de Recebíveis de Cartão de Crédito cedidos não deverá ser superior a 135 dias. c) os prazos de vencimento dos Direitos de Crédito, devem ser de no máximo 180 dias, contados da data da formalização da cessão, exceto CCBs e recebíveis de cartão de crédito; d) até 5,0% do Patrimônio Líquido poderão estar representados por Direitos Creditórios originados de um mesmo Cedente e/ou Grupo Econômico de Cedente, salvo exceção disposta no item "f", bem como no Artigo 73 abaixo; e) a soma dos 5 maiores Cedentes e/ou Grupos Econômicos de Cedentes poderá atingir o percentual máximo de 20,0% do Patrimônio Líquido, salvo exceção disposta no item "f", bem como no Artigo 73 de seu Regulamento; f) até 20,0% do Patrimônio Líquido poderão ser representados por Direitos Creditórios de um mesmo Cedente e/ou Grupo Econômico no caso de recebíveis de cartão de crédito. g) até 5,0% do Patrimônio Líquido poderão estar representados por Direitos Creditórios originados de um mesmo Sacado e/ou Grupo Econômico de Sacado, salvo exceção disposta no item "h", bem como no Artigo 73 abaixo; h) até 20,0% do Patrimônio Líquido poderão estar representados por Direitos Creditórios de um mesmo Devedor e/ou Grupo Econômico de Devedores no caso de recebíveis de cartão de crédito; i) a soma dos Direitos Creditórios a performar poderá atingir o percentual máximo de 10,0% do Patrimônio Líquido, limitado a 2,0% do Patrimônio Líquido por Cedente; j) a soma dos 5 maiores Devedores/Sacados e/ou Grupos Econômicos de Devedores/Sacados poderá atingir o percentual máximo de 20,0% do Patrimônio Líquido, salvo exceção disposta no item "h", bem como no Artigo 73 de seu Regulamento; k) os Direitos de Crédito não poderão ser originados dos segmentos de armas, tabaco, energia nuclear, pornografia ou apostas; l) os Direitos de Crédito não poderão ser originados de empresas que possuam processo ambiental ativo ou por trabalho escravo; m) os Direitos de Crédito não poderão ser originados de empresas que possuam qualquer envolvimento com corrupção e lavagem de dinheiro; e n) os Direitos de Crédito não poderão ser vinculados a empresas que tenham cadastro em sanções nacionais e internacionais; o) o Fundo não poderá adquirir Direitos de Crédito de Sacados inadimplentes se o total de Direitos de Crédito inadimplidos acima de 15 dias representar mais do que 0,5% do Patrimônio Líquido do Fundo; p) Para CCBs: i) ter valor mínimo de R\$ 5.000,00; ii) ter prazo de vencimento de, no máximo, 24 meses; iii) não representar mais do que 15,0% do PL do Fundo; iv) em qualquer das hipóteses mencionadas acima, a CCB deverá ser garantida por aval ou fiança OU direitos creditórios; e v) a CCB pode ser física ou eletrônica. q) Para Notas Comerciais: i) Terão o limite de 15,0% do PL do Fundo compartilhado com a classe de Direitos Creditórios referente à CCBs. r) Para os recebíveis de cartão de crédito: i) ter prazo de vencimento de, no máximo, 12 meses. s) Os Direitos Creditórios representados por contratos de exportação podem representar até 10,0% da carteira de Direitos Creditórios do fundo e ter prazo máximo de 120 dias, desde que cada Direito Creditório tenha o domicílio de pagamento do Fundo. Os limites e condições estabelecidos nos itens 'c', 'd', 'e', 'g', 'm' e 'n', acima poderão ser desconsiderados desde que, nesse caso, a soma do valor de tais operações esteja limitado ao valor das Cotas Subordinadas Júnior que exceder 25,0% do Patrimônio Líquido do Fundo, até o limite de 35,0% do PL. O eventual excesso de Cotas Subordinadas Júniores que venha ser utilizado nos termos deste parágrafo, não poderá ser considerado para fins do cálculo do Índice de Subordinação. O Fundo adquirirá Direitos Creditórios a uma taxa de cessão individual, que será estabelecida no momento de cada cessão, cuja taxa mínima de cessão não seja inferior a 130,0% da Taxa DI Over "Extra Grupo". Os poderão ser elevados quando: Parágrafo Primeiro. I – o Devedor ou coobrigado: a) tenha registro de companhia aberta; b) seja instituição financeira ou equiparada, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil; ou c) seja sociedade empresarial que tenha suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social imediatamente anterior à data de constituição do fundo elaboradas em conformidade com o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, e auditadas por auditor independente registrado na CVM, ressalvado o disposto no Regulamento do Fundo; e II – se tratar de aplicações em: a) títulos públicos federais; b) operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais; e c) cotas de fundos que possuam como política de investimento a alocação exclusiva nos títulos a que se referem as alíneas "a" e "b" deste inciso II.</p>		
<b>Critérios de Elegibilidade:</b>	<p>O Fundo somente adquirirá Direitos de Crédito que atendam, na Data de Aquisição e Pagamento, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade: I – tenham sido objeto de seleção pela Gestora e Consultora de Crédito; II – sejam originados por empresas com sede no país; III – os devedores dos Direitos de Crédito devem ser pessoas físicas ou jurídicas inscritas, respectivamente no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Economia; IV – os Direitos de Crédito Elegíveis devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza.</p>		
<b>Subordinação:</b>	<p>O total em Cotas Subordinadas deve representar 40,0% do PL do Fundo; e apenas as Cotas Subordinadas Júnior devem representar 25,0% do PL do Fundo.</p>		
<b>Benchmark:</b>	<p>100,0% da taxa do CDI Over + 3,5% a.a. para as Cotas Seniores; 100,0% da taxa do CDI Over + 4,5% a.a. para as Cotas Subordinadas Mezanino.</p>		
<b>Nº Cotistas:</b>	<p>07 Cotistas Seniores; 04 Cotistas Subordinados Mezanino; e 07 Cotistas Subordinados Júnior (junho de 2024).</p>		

Regulamento: 22/jan/2024

**Ratings**

Subclasses	2T24 (Atual)	1T24	4T23	Mai/22 (Inicial)
Sênior	brA+(sf)	brA+(sf)	brA+(sf)	brA+(sf)
Série Única	Estável	Estável	Estável	Estável
Subordinada Mezanino	brBBB+(sf)	brBBB+(sf)	brBBB+(sf)	brBBB+(sf)
Subordinada Júnior	brB(sf)	brB(sf)	brB(sf)	brB(sf)
	Estável	Estável	Estável	Estável

Validade dos Ratings: 31/mar/2025

**Analistas**

Jorge Alves	Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0708	Tel.: 55 11 3377 0702
jorge.alves@austin.com.br	pablo.mantovani@austin.com.br

## FUNDAMENTOS DOS RATINGS

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 08 de agosto de 2024, afirmou os ratings de crédito de longo prazo: 'brA+(sf)' da Subclasse de Cotas Seniores; 'brBBB+(sf)' da Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino; e 'brB(sf)' da Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior do Lusitano Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Classe Única (Lusitano FIDC – Classe Única / Fundo), atual denominação do Valorem Verde Fundo de Investimento em Direitos Creditórios. As classificações têm **perspectiva estável**.

Este monitoramento refere-se ao 2º trimestre de 2024 (2T24), e a afirmação das notas das Subclasses reflete o desempenho do Fundo dentro do esperado neste período, além de seu enquadramento aos principais parâmetros definidos em Regulamento e da manutenção de outros fundamentos apresentados no relatório de atribuição.

### Perspectiva e Fatores de Sensibilidade dos Ratings

A **perspectiva estável** dos ratings traduz a expectativa da Austin Rating de que a classificações das Subclasses de Cotas do Fundo não se modificaram no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) aumento de inadimplência e da PDD e seu eventual impacto na rentabilidade das Cotas Subordinadas Júnior; e (ii) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere aos critérios de elegibilidade, condições de cessão e níveis de concentração permitidos a Cedentes e Sacados.

## DESEMPENHO E ENQUADRAMENTO DO FUNDO

Enquadramentos do Fundo													
Descrição	Parâmetro	31/7/23	31/8/23	29/9/23	31/10/23	30/11/23	29/12/23	31/1/24	29/2/24	28/3/24	30/4/24	31/5/24	28/6/24
% Direitos Creditórios	Mín. 50,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
% Cotas Subordinadas	Mín. 40,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
% Cotas Sub. Júnior	Mín. 25,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.

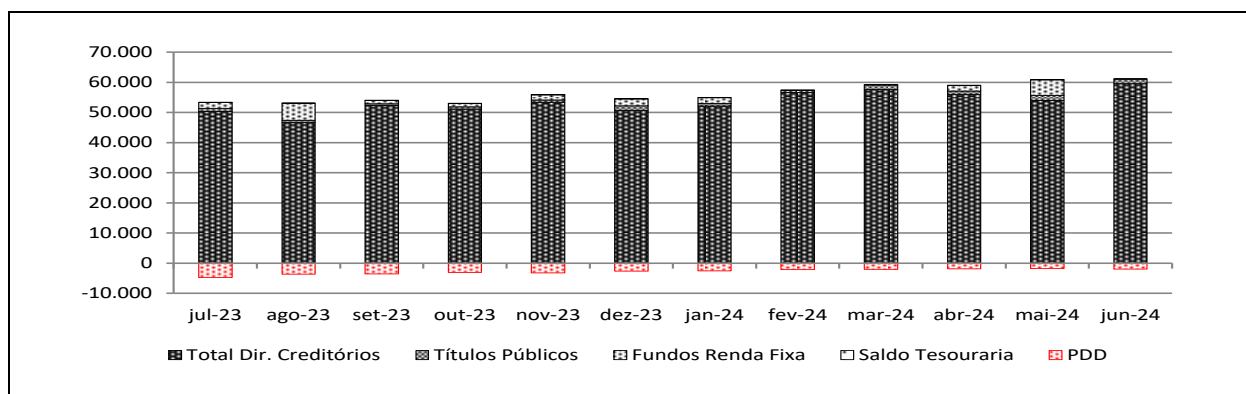
Elaborado pela Austin Rating com base nas informações apresentadas.

Posição da Carteira (R\$ mil)													
Títulos/Datas	31/7/23	31/8/23	29/9/23	31/10/23	30/11/23	29/12/23	31/1/24	29/2/24	28/3/24	30/4/24	31/5/24	28/6/24	
Direitos Creditórios	43.920	40.869	47.201	46.292	45.854	45.398	48.237	52.882	53.348	51.667	50.084	54.727	
Créditos Vencidos	6.448	5.761	5.100	4.869	7.573	5.340	3.884	3.773	4.310	4.368	3.882	4.809	
<b>Total Dir. Creditórios</b>	<b>50.369</b>	<b>46.630</b>	<b>52.301</b>	<b>51.161</b>	<b>53.427</b>	<b>50.738</b>	<b>52.122</b>	<b>56.655</b>	<b>57.658</b>	<b>56.036</b>	<b>53.966</b>	<b>59.536</b>	
Títulos Públicos	989	764	609	762	745	1.506	888	752	1.485	1.079	1.682	1.556	
Fundos Renda Fixa	1.940	5.700	1.080	1.050	1.700	2.301	1.900	-	-	1.900	5.200	-	
Saldo Tesouraria	10	1	9	2	1	1	2	10	2	6	1	1	
<b>Total Geral da Carteira</b>	<b>53.307</b>	<b>53.096</b>	<b>53.999</b>	<b>52.975</b>	<b>55.873</b>	<b>54.546</b>	<b>54.912</b>	<b>57.417</b>	<b>59.146</b>	<b>59.021</b>	<b>60.849</b>	<b>61.092</b>	
PDD	-4.724	-3.687	-3.547	-3.068	-3.270	-2.651	-2.561	-2.151	-2.088	-1.890	-1.799	-1.962	

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Posição da Carteira (% do PL)													
Títulos/Datas	31/7/23	31/8/23	29/9/23	31/10/23	30/11/23	29/12/23	31/1/24	29/2/24	28/3/24	30/4/24	31/5/24	28/6/24	
Direitos Creditórios	89,8%	81,9%	93,3%	92,9%	87,5%	88,7%	92,9%	94,8%	94,3%	89,8%	86,0%	93,1%	
Créditos Vencidos	13,2%	11,6%	10,1%	9,8%	14,4%	10,4%	7,5%	6,8%	7,6%	7,6%	6,7%	8,2%	
<b>Total Dir. Creditórios</b>	<b>103,0%</b>	<b>93,5%</b>	<b>103,3%</b>	<b>102,6%</b>	<b>101,9%</b>	<b>99,2%</b>	<b>100,3%</b>	<b>101,6%</b>	<b>101,9%</b>	<b>97,4%</b>	<b>92,6%</b>	<b>101,3%</b>	
Títulos Públicos	2,0%	1,5%	1,2%	1,5%	1,4%	2,9%	1,7%	1,3%	2,6%	1,9%	2,9%	2,6%	
Fundos Renda Fixa	4,0%	11,4%	2,1%	2,1%	3,2%	4,5%	3,7%	0,0%	0,0%	3,3%	8,9%	0,0%	
Saldo Tesouraria	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	
<b>Total Geral da Carteira</b>	<b>109,0%</b>	<b>106,4%</b>	<b>106,7%</b>	<b>106,3%</b>	<b>106,6%</b>	<b>106,6%</b>	<b>105,7%</b>	<b>102,9%</b>	<b>104,5%</b>	<b>102,6%</b>	<b>104,5%</b>	<b>103,9%</b>	
PDD	-9,7%	-7,4%	-7,0%	-6,2%	-6,2%	-5,2%	-4,9%	-3,9%	-3,7%	-3,3%	-3,1%	-3,3%	

Fonte: Singulare CTVM S.A.

**Composição da Carteira (R\$ Mil)**


Concentração entre os maiores Cedentes e Sacados (% do PL)												
Títulos/Datas	31/7/23	31/8/23	29/9/23	31/10/23	30/11/23	29/12/23	31/1/24	29/2/24	28/3/24	30/4/24	31/5/24	28/6/24
Maior Cedente	4,5%	4,8%	5,1%	3,9%	5,2%	5,5%	4,3%	4,7%	4,1%	4,3%	4,8%	4,6%
5 maiores Cedentes	20,9%	18,7%	19,5%	18,2%	20,3%	21,3%	19,8%	18,9%	18,4%	18,9%	18,6%	18,5%
10 maiores Cedentes	36,9%	32,1%	34,5%	32,3%	33,5%	35,0%	35,4%	31,8%	32,6%	33,7%	30,7%	32,9%
20 maiores Cedentes	57,2%	51,6%	59,1%	53,6%	52,9%	53,6%	55,3%	51,2%	53,3%	54,6%	48,3%	53,1%
50 Maiores Cedentes	88,5%	80,5%	91,8%	88,9%	84,7%	82,8%	82,7%	82,6%	83,7%	83,8%	76,6%	82,5%
100 Maiores Cedentes	103,0%	95,1%	105,7%	105,7%	104,3%	101,9%	101,0%	101,2%	102,4%	99,9%	94,6%	102,2%
Maior Sacado	3,6%	3,1%	2,6%	2,4%	2,8%	4,4%	4,3%	4,8%	2,6%	4,0%	4,2%	3,1%
5 maiores Sacados	11,1%	10,4%	10,0%	10,4%	12,3%	12,3%	14,0%	13,9%	10,4%	13,0%	13,2%	11,6%
10 maiores Sacados	17,7%	15,8%	17,5%	16,4%	19,5%	18,5%	22,5%	22,7%	17,9%	20,5%	20,9%	18,9%
20 maiores Sacados	27,1%	24,0%	27,4%	25,6%	28,8%	27,6%	31,5%	34,1%	27,8%	30,4%	30,2%	28,2%
50 Maiores Sacados	44,4%	39,0%	45,4%	44,3%	45,1%	43,9%	47,3%	51,8%	46,7%	48,3%	45,7%	44,3%
100 Maiores Sacados	60,8%	52,9%	62,4%	61,0%	61,3%	60,6%	62,7%	66,0%	62,3%	63,8%	60,6%	60,1%

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Natureza dos Direitos Creditórios (% do PL)												
Descrição	31/7/23	31/8/23	29/9/23	31/10/23	30/11/23	29/12/23	31/1/24	29/2/24	28/3/24	30/4/24	31/5/24	28/6/24
Duplicatas	93,1%	88,1%	98,0%	100,1%	97,0%	95,9%	97,2%	99,1%	101,8%	98,1%	94,9%	105,1%
Contratos	7,5%	7,1%	7,8%	6,6%	9,0%	8,7%	8,9%	7,9%	6,1%	6,0%	5,1%	3,8%
CCBs	1,7%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Cheque	1,0%	0,8%	0,6%	0,3%	0,1%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Unidades de Recebível	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,1%	0,2%	1,0%	0,8%	0,5%	0,3%	0,2%

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Prazo Médio da Carteira de Direitos Creditórios												
Títulos/Datas	31/7/23	31/8/23	29/9/23	31/10/23	30/11/23	29/12/23	31/1/24	29/2/24	28/3/24	30/4/24	31/5/24	28/6/24
Prazo Médio (dias úteis)	27	25	22	20	23	23	24	23	24	21	23	26

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Recompras (R\$ e % do PL)												
Títulos/Datas	31/7/23	31/8/23	29/9/23	31/10/23	30/11/23	29/12/23	31/1/24	29/2/24	28/3/24	30/4/24	31/5/24	28/6/24
Recompras	2.588.328	2.383.980	3.284.848	3.475.749	3.632.369	2.481.412	3.513.206	3.620.349	3.825.728	2.773.757	2.394.307	1.817.838
% PL	5,3%	4,8%	6,5%	7,0%	6,9%	4,9%	6,8%	6,5%	6,8%	4,8%	4,1%	3,1%

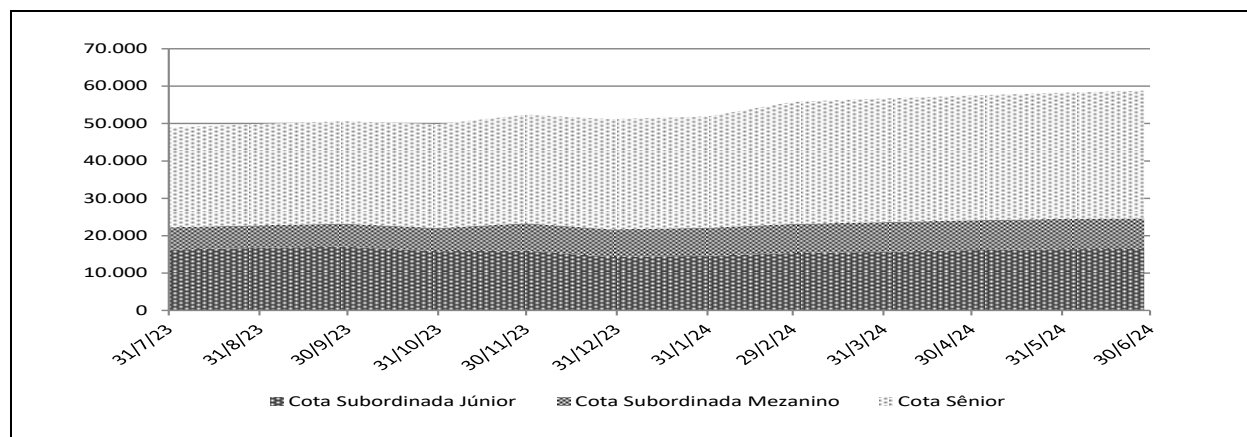
Fonte: Singulare CTVM S.A.

Índices de Atraso (% da Carteira)												
Títulos/Datas	31/7/23	31/8/23	29/9/23	31/10/23	30/11/23	29/12/23	31/1/24	29/2/24	28/3/24	30/4/24	31/5/24	28/6/24
Total Vencidos	12,8%	12,0%	9,5%	9,1%	13,6%	10,0%	7,0%	6,3%	7,0%	7,3%	6,6%	7,5%
Acima de 15 dias	9,5%	10,3%	8,0%	6,2%	7,0%	6,3%	5,6%	4,0%	4,0%	4,0%	3,6%	3,1%
Até 15 dias	3,2%	1,7%	1,5%	2,9%	6,6%	3,7%	1,4%	2,2%	3,0%	3,2%	3,1%	4,4%
De 16 a 30 dias	0,2%	1,0%	0,6%	0,1%	1,2%	0,2%	0,5%	0,3%	0,6%	0,1%	0,1%	0,1%
De 31 a 60 dias	0,9%	2,2%	0,6%	0,2%	0,0%	1,4%	0,1%	0,0%	0,2%	1,0%	0,1%	0,0%
De 61 a 90 dias	0,6%	0,3%	1,0%	0,3%	0,2%	0,0%	1,0%	0,0%	0,0%	0,2%	0,6%	0,0%
De 91 a 120 dias	0,5%	0,6%	0,2%	1,0%	0,3%	0,1%	0,0%	0,8%	0,0%	0,0%	0,6%	0,8%
De 121 a 180 dias	1,6%	1,3%	1,1%	0,8%	1,2%	1,3%	0,3%	0,1%	0,8%	0,8%	0,0%	0,2%
Acima de 180 dias	5,8%	4,9%	4,5%	3,8%	4,2%	3,3%	3,8%	2,9%	2,4%	1,9%	2,3%	1,9%

Fonte: Singulare CTVM S.A.

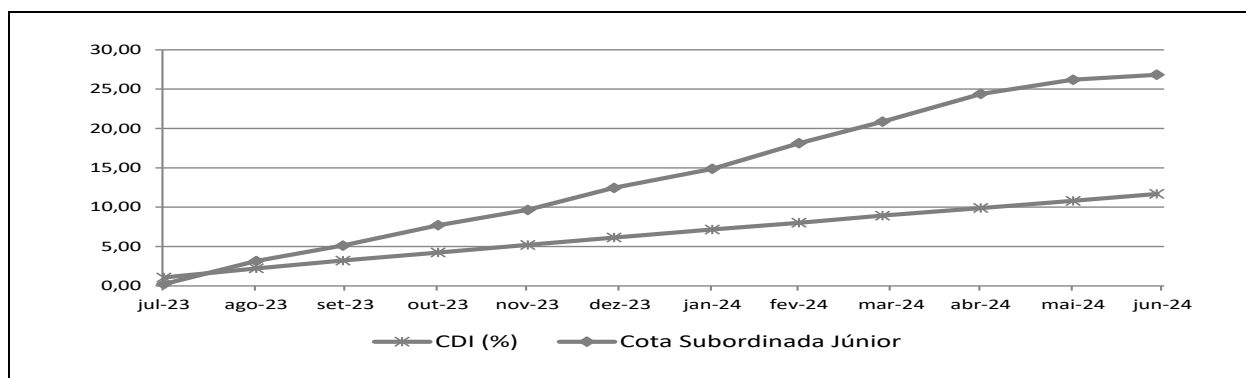
Posição do PL – Subclasses de Cotas (R\$ Mil)												
Data	Cota Sênior			Cota Subordinada Mezanino			Cota Subordinada Júnior			% Sub. Júnior	% Sub. Total	PL do Fundo
	Quant.	V.U.	PL	Quant.	V.U.	PL	Quant.	V.U.	PL			
28/6/24	21.524	2	34.129	4.966	2	8.177	8.075	2	16.484	28,0%	41,9%	58.789
31/5/24	21.524	2	33.770	4.966	2	8.084	8.075	2	16.402	28,2%	42,0%	58.256
30/4/24	21.524	2	33.395	4.966	2	7.988	8.075	2	16.167	28,1%	42,0%	57.550
28/3/24	21.524	2	33.002	4.966	2	7.888	8.075	2	15.709	27,8%	41,7%	56.598
29/2/24	21.524	2	32.640	4.966	2	7.795	8.075	2	15.352	27,5%	41,5%	55.787
31/1/24	19.863	2	29.804	4.838	2	7.509	7.913	2	14.633	28,2%	42,6%	51.946
29/12/23	19.863	1	29.430	4.838	2	7.408	7.913	2	14.324	28,0%	42,5%	51.163
30/11/23	19.863	1	29.089	4.838	2	7.317	9.073	2	16.015	30,6%	44,5%	52.421
31/10/23	19.173	1	27.747	4.169	1	6.226	9.153	2	15.870	31,8%	44,3%	49.843
29/9/23	19.173	1	27.394	4.169	1	6.142	10.093	2	17.079	33,7%	45,9%	50.615
31/8/23	19.173	1	27.056	4.169	1	6.062	10.093	2	16.762	33,6%	45,8%	49.880
31/7/23	19.173	1	26.667	4.169	1	5.969	10.093	2	16.284	33,3%	45,5%	48.921

Fonte: Singulare CTVM S.A.

**Evolução do PL Total (R\$ Mil)**


Rentabilidade Mensal do PL											
Mês	CDI (%)		Cota Sênior			Cota Subordinada Mezanino			Cota Subordinada Júnior		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
jun-24	0,79	11,68	1,06	134,95	15,55	1,14	144,74	16,66	0,50	63,27	26,82
mai-24	0,83	10,81	1,12	134,88	14,34	1,20	144,62	15,34	1,45	174,40	26,19
abr-24	0,89	9,89	1,19	134,19	13,07	1,28	143,77	13,97	2,92	328,54	24,38
mar-24	0,83	8,92	1,11	133,36	11,74	1,19	142,65	12,53	2,32	279,33	20,86
fev-24	0,80	8,03	1,06	132,94	10,51	1,14	142,10	11,21	2,82	352,03	18,12
jan-24	0,97	7,17	1,27	131,42	9,35	1,36	140,21	9,96	2,16	222,96	14,88
dez-23	0,89	6,14	1,17	131,04	7,98	1,25	139,67	8,49	2,55	285,16	12,46
nov-23	0,92	5,20	1,19	130,32	6,73	1,27	138,75	7,15	1,81	197,07	9,66
out-23	1,00	4,25	1,29	129,07	5,47	1,37	137,21	5,81	2,47	247,19	7,71
set-23	0,97	3,22	1,25	128,56	4,13	1,33	136,50	4,38	1,89	194,21	5,12
ago-23	1,14	2,22	1,46	128,12	2,84	1,55	135,95	3,01	2,93	257,92	3,17
jul-23	1,07	1,07	1,36	127,07	1,36	1,44	134,65	1,44	0,23	21,59	0,23

Fonte: Singulare CTVM S.A.

**Rentabilidade Acumulada (em %)**


**INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES**

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu as ações de rating sobre as classificações das Subclasses de Cotas Seniores, Subordinadas Mezanino e Subordinadas Júnior do Lusitano FIDC se reuniu no dia 08 de agosto de 2024. Esta reunião de Comitê está registrada na Ata Nº 20240808-3.
2. As classificações estão contempladas na “Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs”, disponível em: [https://www.austin.com.br/Documentos/Escalas-Rating-FIDCs\\_FICFIDCs.html](https://www.austin.com.br/Documentos/Escalas-Rating-FIDCs_FICFIDCs.html)
3. As classificações de risco de crédito das Subclasses decorrem da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de risco de crédito para Subclasses e Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs), disponível em: [https://www.austin.com.br/Documentos/Metodologia-Rating-Securiticacao\\_Recebiveis.html](https://www.austin.com.br/Documentos/Metodologia-Rating-Securiticacao_Recebiveis.html)
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Subclasses de Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em recebíveis comerciais.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Administradora. Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a presente ação de rating. Dentre as informações utilizadas para esta análise, destacam-se: i) Regulamento do Fundo Registrado na CVM (última alteração em 22 de janeiro de 2024); e ii) informações diversas do Fundo, tais como, aberturas e detalhamentos da carteira, das Cotas emitidas, dentre outras.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características da carteira da Consultora e desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Lusitano FIDC.
10. As classificações serão revisadas e atualizadas trimestralmente. A Austin Rating observa, entretanto, que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM nº 9, de 27 de outubro de 2020.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a Brave Gestora de Recursos Ltda., porém, atribui ratings de crédito para diversos outros fundos que estão sob sua gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: <http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html>. Nesta data, a Austin Rating também não atribui rating de crédito à Administradora e Custodiante do Fundo, ou a empresas de seu Grupo, mas classifica Cotas de diversos outros Fundos. A Austin Rating não presta qualquer outro serviço de rating para a Consultora Especializada e empresas de controle comum, sócios e funcionários desta.
13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
15. A classificação foi comunicada ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e nem tampouco promovida alteração na classificação atribuída inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM nº 9, de 27 de outubro de 2020.

**DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS**

**A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS.** As classificações atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA.** As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS.** As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS.** A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envia seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetem a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

**OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO.** As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (iii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO.** Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

**OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS.** Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

**OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO.** As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, e tampouco pela classificação atribuída.

**A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.**

**EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLÍCITA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCACIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.**

© 2024 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTA DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**